



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Discussão e votação única em: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____votos.
() Rejeitada por ____x____votos.
Abstenções ____votos.

Assinatura do (a) presidente

- () Indicação
(**X**) Requerimento
() Moção
() Projeto Decreto Legislativo
() Projeto Resolução

N.º 2/2025

AUTORIA: vereador: Carlito Pereira da Rocha

Com fundamento no artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o vereador que subscreve, **REQUER** ao Excelentíssimo Senhor Geremias Lima, Prefeito em Exercício, e ao senhor Jônatas Plínio, Secretário Municipal de Infraestrutura, que encaminhe a esta Casa de Leis a relação de todos os veículos contratados pela Prefeitura de Juína, por meio da Secretaria de Infraestrutura, bem como uma **justificativa** formal acerca do não atendimento ao disposto na **Lei Municipal nº 1.445/2013**, que estabelece a obrigatoriedade da identificação de veículos e equipamentos utilizados por prestadores terceirizados de serviços públicos por meio de etiquetas padronizadas, conforme segue:

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar o cumprimento da legislação vigente e facilitar a fiscalização dos equipamentos contratados pela Prefeitura, em especial no que tange ao disposto na **Lei Municipal nº 1.445/2013**. A ausência de identificação padronizada nos veículos e equipamentos dificulta a fiscalização por parte do Poder Público e da população, contrariando os princípios constitucionais da **Lei de Transparência** e os pilares da administração pública: **legalidade, publicidade e eficiência**.

Transcrição do Dispositivo Legal – Lei Municipal nº 1.445/2013:

Art. 1º As empresas ou empreiteiras contratadas para executar obras ou prestar serviços para o Município de Juína ficam obrigadas a identificar as máquinas, veículos, equipamentos e similares utilizados exclusivamente na obra ou serviço contratado, com adesivos de identificação fixados em locais visíveis, fornecidos pela Administração Municipal e restituídos ao término do serviço, contendo a expressão: "**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**".

Parágrafo único. As placas ou adesivos deverão ter as cores oficiais do município, bem como identificar o órgão público municipal para o qual o serviço está sendo prestado.

Art. 2º As empresas ou empreiteiras contratadas deverão receber os adesivos de identificação juntamente com a respectiva ordem de serviço, por protocolo, devendo devolvê-los ao término dos serviços, sob pena de indenização.

Art. 3º Os adesivos de identificação deverão possuir a dimensão de **20 cm x 30 cm**, podendo ser metálicos ou adesivos colantes.



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Art. 4º *As empresas ou empreiteiras já contratadas até a data da publicação desta Lei terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua vigência, para atender às disposições desta Lei.*

Art. 5º *O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator sanção administrativa, na forma de multa no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, exigível mediante comprovação de prévia notificação.*

Parágrafo único - *Compete aos agentes públicos vinculados às respectivas Secretarias Municipais a fiscalização do disposto nesta Lei, por ato próprio ou mediante denúncia comprovada.*

Art. 6º *As obrigações previstas nesta Lei deverão constar nos editais dos processos licitatórios ou de dispensa de licitação promovida pela Administração Pública Municipal, visando à contratação dos serviços.*

Art. 7º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

A presente solicitação visa garantir a transparência e o bom uso dos recursos públicos, promovendo a identificação dos veículos e equipamentos que prestam serviços ao município, assegurando à população de Juína a devida fiscalização e o cumprimento dos princípios legais que regem a administração pública.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento das informações solicitadas com a máxima urgência.

Sala das Sessões, Plenário Henrique Simionatto, 03 de fevereiro de 2025.

CARLITO PEREIRA DA ROCHA

Vereador autor